

CONTRATO N° 109/2021.

DATA: 01/07/2021.

**CONTRATO DE FORN. PEÇAS E SERVIÇO DE CONSERTO NA
RETROESCAVADEIRA ROS 2603**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Mecânica Rodeio Ltda ME** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 146, Centro, CEP 98360-000, na cidade de Rodeio Bonito- RS, representada nesse ato pelo Sr. Emerson Testa, maior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Ângelo Giordani, s/nº, Centro, CEP 98360-000, Rodeio Bonito-RS, portador da RG nº 2064120138 expedida pela SJS/II RS CPF nº 959.882.030-00 doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de peças e serviços para a Retroescavadeira ROS 2603 da Secretaria de Obras, com o fim de atender as demandas do Município de Rodeio Bonito – RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora do objeto da Dispensa de Licitação nº 35/2021, de 01 de julho de 2021, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer e prestar o serviço para o Município de Rodeio Bonito - RS, nos seguintes termos:

Empresa: Mecânica Rodeio Ltda ME					
Item	Qtde	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	01	UN	Retentor pino rei	257,00	
2	01	UN	Rolamento 4907451	689,98	
3	01	UN	Retentor munhão	170,81	
4	01	UN	Retentor eixo dianteiro	114,00	
5	01	UN	Rolamento 4826799	456,00	
6	02	UN	Terminal direção	400,00	
7	02	UN	Rolamento 37431137431	772,00	
8	01	UN	Retentor	1.760,00	
9	01	UN	Trocar junta articulada da direção	120,00	
10	01	UN	Desmontar cubo lado direito, tirar pinos reis, ponta de eixo para substituir retentores, cubo	320,00	

			pequeno e manga do eixo.		
11	01	UN	Desmontar cubo esquerdo, trocar rolamentos do cubo da ponta do eixo, retentores do cubo grande e pequeno, retentor do diferencial e trocar rolamento do pino rei.	480,00	
Total dos Serviços					R\$ 6.711,79

Cláusula Segunda – Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 6.711,79** (Seis mil setecentos e onze reais com setenta e nove centavos), nos termos da proposta apresentada.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços/produtos, objeto deste Contrato, após o fornecimento e a prestação de serviço em até 10 (dez) dias, mediante a entrega da nota fiscal.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I - Os serviços/produtos licitados deverão ser fornecidos adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

II - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

III - O fornecimento dos serviços/produtos contratados deverá ser realizado nas datas e quantidades de acordo com a solicitação do CONTRATANTE.

IV - O CONTRATANTE reserva-se o direito de adquirir apenas parte do objeto contratado, sem prejuízos para a licitante, recebendo esta apenas pelos produtos já entregues.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até dia 31 de julho de 2021, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a sua vigência, caso haja saldo remanescente de quantidades de serviços/produtos para serem fornecidos.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os serviços/produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

2059- | 33903039000000 - Material para manutenção de Veículos | RV – 1

2059- | 33903919000000 – Manutenção e Conservação de Veículos | RV - 1

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato o Secretário de Obras Sr. Odacir Ampese, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 01 de julho de 2021.

Paulo Duarte
CONTRATANTE

Mecânica Rodeio Ltda ME.
CONTRATADA

Gestor do contrato

Testemunhas: 1º _____ 2º _____

**De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.**